



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEILÃO ELETRÔNICO

N.º 001/2026

LICITADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

OBJETO

Alienação de bens considerados inservíveis, classificados como ociosos, pertencentes ao patrimônio da Administração do Município de Guaporema/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS - www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Lance por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026

PROCESSO n.º 1151/2026

ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA/PR.

1. PREÂMBULO

- 1.1** O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior ao valor da avaliação previamente realizada, visando a alienação de bens móveis declarados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Pública Municipal, nas características e quantidades descritas no anexo I deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de outubro de 2026 às 08h30min

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

- 1.2** O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 bem como com as demais normas aplicáveis à espécie e com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3** A alienação encontra-se devidamente autorizada e motivada em processo administrativo próprio, com prévia avaliação dos bens por comissão designada, em atendimento ao disposto no art. 76 da Lei n.º 14.133/2021 e às normas de gestão patrimonial vigentes.
- 1.4** Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Administrativo, regularmente designado pela autoridade competente, através do Decreto Municipal n.º 3658/2026, a saber, Senhor CLAUDIO BATISTA PEREIRA, junto com sua equipe de apoio, para realização do procedimento por meio do sistema eletrônico de licitação **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 1.5** Ao Leiloeiro compete a condução da sessão pública eletrônica, o recebimento e o processamento dos lances, a verificação da regularidade formal, a declaração do arrematante provisório, a decisão acerca de eventual intenção de recurso, o encaminhamento dos autos devidamente instruídos à autoridade competente para adjudicação e homologação, e a prática dos demais atos inerentes à condução do leilão, nos termos da legislação aplicável.
- 1.6** Para todas as referências de tempo contidas nesse edital será observado o horário de Brasília - DF.

- 1.7 O presente edital e seus anexos, assim como todas as informações relativas a esta licitação, estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), conforme o art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Adicionalmente, a íntegra dos documentos está publicada no site oficial do Município (<https://www.guaporema.pr.gov.br>), na aba “Licitações”, e na plataforma de licitações - BLL Compras (www.bll.org.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente realizado por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.bll.org.br.
- 2.2 A abertura da sessão pública do Leilão Eletrônico ocorrerá no site endereço eletrônico [https://bll.org.br/](http://bll.org.br/), nos termos das condições descritas neste edital.
- 2.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h29min do dia 20/10/2026.
- 2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min do dia 20/10/2026.
- 2.5 **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA:** às 14h30min do dia 20/10/2026.
- 2.6 **DURAÇÃO DA DISPUTA:** 6 (seis) horas.
- 2.7 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MAIOR LANCE POR LOTE**, a partir da avaliação.
- 2.8 **MODO DE DISPUTA:** Aberto.

3. DO OBJETO

- 3.1 O presente leilão tem por objeto a alienação onerosa de bens pertencentes ao patrimônio do Município de GUAPOREMA, PR, previamente declarados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Pública Municipal, conforme discriminação, especificações, características e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
- 3.2 Os bens objeto deste certame foram previamente avaliados por comissão regularmente designada, em conformidade com o art. 76 da Lei n.º 14.133/2021, tendo sido fixados os respectivos valores mínimos para arrematação.
- 3.3 A alienação será realizada por lote, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada lote.
- 3.4 Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que os interessados tenham realizado vistoria prévia, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, avarias, ausência de peças, componentes ou quaisquer outros danos existentes.
- 3.5 Os bens relacionados ao objeto do leilão, foram classificados como **RECUPERÁVEIS** (com possibilidade de voltarem a ser utilizados) e como **SUCATAS** (somente para utilização de

peças) e serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.5.1 BEM RECUPERÁVEL, é aquele bem que, a critério do comprador, poderá voltar a ser utilizado desde que seja realizada a manutenção necessária; a descaracterização do bem e/ou pintura para a cor determinada no documento; realização de vistoria e a transferência de propriedade, sendo da responsabilidade do arrematante comprador estas despesas e as previstas no item 17.3 deste Edital.

3.5.2 SUCATA, é aquele bem o qual destina-se **EXCLUSIVAMENTE** ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação.

3.5.3 No caso de veículos recuperáveis o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital, inclusive, por permitir que veículos classificados como SUCATA circulem em via pública.

3.6 As imagens eventualmente disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para todos os fins, a situação real dos bens no momento da vistoria e da arrematação.

3.7 Integram o objeto deste leilão todos os ônus, encargos e responsabilidades decorrentes da arrematação, inclusive aqueles relacionados à retirada, transporte, transferência de propriedade, regularização documental e demais providências necessárias à plena fruição do bem pelo arrematante, nos termos deste Edital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

4.1 O presente procedimento licitatório rege-se pela Constituição Federal, especialmente pelo art. 37, caput e inciso XXI, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente em seus arts. 28, inciso IV, 33, inciso V, e 76, pelas normas municipais pertinentes, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2 Aplicam-se ao presente leilão, no que couber, as normas de gestão patrimonial e de alienação de bens móveis previstas na legislação federal e municipal vigente, inclusive aquelas relativas à avaliação prévia, motivação do interesse público e formalização do processo administrativo.

4.3 O certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e governança pública, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 As normas disciplinadoras deste leilão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e da preservação do interesse público, assegurados o tratamento isonômico entre os

participantes e o devido processo administrativo.

- 4.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

5. DOS BENS E DO VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO

- 5.1** O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens descritos na listagem abaixo, os quais foram previamente declarados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Pública Municipal, conforme processo administrativo específico.

Lote	Item	Descrição	Valor de Avaliação (R\$)
001	01	FIAT/PALIO FIRE BÁSICO , combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2015/2016, cor branca, BAE 9839, chassi 9BD171227G757350, RENAVAM 01073523907, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 75CV	20.000,00
002	01	RENAULT CLIO , combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2006/2007, cor branca, AOB 3F96, chassi 93YBB8E0573764627, RENAVAM 089.495548-9, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 110 CV/1598	5.000,00
003	01	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB , combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2019/2019, cor branca, BCR4H16, chassi 9BD26512K9120480, RENAVAM 01174869019, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 88CV/1400	40.000,00
004	01	ONIBUS SCANIA/K112 333 S - combustível Diesel, ano de fabricação 1988/1988, cor branca, MAI6675, chassi 9BSKC4X2BJ3456886, RENAVAM 00551937297, categoria oficial, 46 passageiros, com potência 333CV	2.000,00
005	01	FIAT DUCATO COMBINATO BRANCA - combustível Diesel, ano de fabricação 2004/2005, cor branca, DNL 2427, chassi 93W231K2151021510, RENAVAM 00854851232, categoria oficial, 16 passageiros, com potência	15.000,00

		103CV/2800	
006	01	<u>FIAT DUCATO MARTICAR</u> - combustível Diesel , ano de fabricação 2015/2015, cor branca, BAE9838, chassi 93W245H3RG2154567, RENAVAL 01073515866, categoria oficial, 16 passageiros, com potência 127CV/2300	35.000,00
007	01	<u>MERCEDES BENS 1113, DIESEL</u> , ano de fabricação 1982/1982, cor branca, ADU 4612, chassi 9BSKC4X2BJ3456886, RENAVAL 00510945406, categoria oficial, caminhão, com potência 333CV	20.000,00
008	01	<u>veículo Ford F4000</u> , combustível Diesel, ano de fabricação 1983, cor branca, motor MWM, carroceria de madeira, placa AKZ 8652, chassi LA7GYA74897, RENAVAL 0051.110470-7, categoria oficial	15.000,00
009	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> plataforma, Valtra 785 4x4 com conjunto frontal TATU PCA 600 pneus dianteiro 12.9-24 R1 traseiro 18.04-30 R1, 85CV	40.000,00
010	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> plataforma, Valtra 1380 4x4 pneus dianteiros 14.9-28 R1 traseiro 23.01-30 R1, 130 CV	40.000,00
011	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> , plataforma, Valtra BM100 4x4 pneus dianteiros 14.9-24 R1 traseiro 18.04-34 R1, 100 CV	20.000,00
012	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> plataforma, New Holland TL85E 4x4 com redutor pneus dianteiros 14.9-24 R1 traseiro 18.04-34 R1	40.000,00
013	01	<u>MOTO NIVELADORA</u> HuberWaco com motor Scania 111 ano 73/74	20.000,00
014	01	<u>RACHADOR DE LENHA</u> LIPPEL RTM 1200, ano 2022, vermelho, 20 ton	500,00
015	01	<u>JOGO DE RODAS</u> - 4 rodas, aro 17	300,00

016	01	<u>SOPRADOR STIHL MAGNUN</u> – Gasolina, laranja, Quebrado	50,00
017	01	<u>MOTO SERRA TOYAMA</u> - TCS53X, quebrado, sem saibro	50,00
018	01	<u>MOTO SERRA TEKNA</u> - CS72K5 pró, quebrado, sem saibro	50,00
019	01	<u>MOTO SERRA STIHL</u> – MS 381, quebrado	50,00
020	01	<u>ROÇADEIRA DE MESA YAWASHIMA</u> – GV600, quebrado	100,00
021	01	<u>SOPRADOR TOYAMA TB57B</u> – gasolina, 2020, vermelho, 3,4 HP, 56,5 cc Com avarias, motor fundido	100,00
022	01	<u>12 PNEUS 1.100/22</u> – Novo - goodyear	1.200,00
023	01	<u>06 PNEUS 1.100/22</u> – Novo - Firestone	600,00
024	01	<u>02 PNEUS 1.100/22</u> – Usado - Firestone	100,00
025	01	<u>Trator cortador de grama husqvarna 54 DXL</u> - Motor fundido	200,00
026	01	<u>SUCATA DE METAIS DIVERSOS</u> , cadeiras metálicas e plásticas, escadas de ferro e metálicas, arquivos metálicos, mesas metálicas e de madeira, régua antropométrica, ferro velho, cadeira de rodas, macas, mochos, biombo, esfigmos, longarinas, móveis diversos, demais sucatas oriundas das unidades de saúde. Obs.: NEC (No estado em que se encontram)	500,00
027	01	<u>Lenha – aproximadamente 250m3</u>	12.500,00
028	01	<u>VOLKSWAGEN GOL, combustível álcool/Gasolina</u> , ano de fabricação 2018/2018, cor branca, BBX 9837, chassi 9BWAG45U5JT1O7053, RENAVAL 01144114672, categoria oficial, categoria oficial 05 passageiros, com potência 82CV	20.000,00

029	01	VOLKSWAGEN GOL, combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2009/2010, cor branca, ARU 0460, chassi 9BWAA05W5APO47361, RENAVAM 00168085410, categoria oficial, categoria oficial 05 passageiros, com potência 70CV	10.000,00
030	01	MOTOCICLETA – HONDA CG KS 150, Gasolina, ano de fabricação 2004/2004 cor vermelho, AMX 1260, chassi 9c2kc08105r142037, RENAVAM 00859154220, 02 passageiros, com potência 150CV	3.500,00

- 5.2 Os bens foram previamente avaliados por comissão regularmente designada pela autoridade competente, mediante laudo técnico circunstanciado constante do processo administrativo, em atendimento ao art. 76 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3 Os valores mínimos fixados para cada lote correspondem ao valor de avaliação apurado pela comissão designada e constituem o preço mínimo aceitável para arrematação, não sendo admitidos lances inferiores.
- 5.4 A formação dos lotes observou critérios técnicos e administrativos, considerando a natureza dos bens, seu estado de conservação, a viabilidade econômica de alienação e a ampliação da competitividade, com vistas à maximização da arrecadação e à preservação do interesse público.
- 5.5 Os valores mínimos estabelecidos são fixos e irrealizáveis para os fins deste certame.
- 5.6 O Anexo I – Termo de Referência integra o presente Edital para todos os fins e efeitos legais, contendo a descrição detalhada dos bens, critérios de avaliação e demais informações técnicas pertinentes à alienação.
- 5.7 Em caso de divergência formal entre a tabela constante deste item e o Anexo I – Termo de Referência, prevalecerá a versão constante do Anexo I, por constituir documento técnico complementar extraído do processo administrativo.
- 5.8 Os bens serão alienados no estado físico e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que os interessados tenham realizado vistoria prévia, não cabendo à Administração responsabilidade por vícios, defeitos ou quaisquer divergências não expressamente declaradas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do presente leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 6.2 A participação no leilão implica a plena e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que os bens serão adquiridos no estado em que se encontram.
- 6.3 Não poderão participar do certame:
- I. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II. Aquelas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de GUAPOREMA ou com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
 - III. Servidores públicos municipais diretamente envolvidos na condução do certame, bem como membros da comissão de avaliação dos bens;
 - IV. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

- 6.4 No caso de lotes classificados como sucata, veículos irrecuperáveis ou destinados ao desmonte, somente poderão participar empresas que atendam às exigências da Lei Federal n.º 12.977/2014 e demais normas regulamentares pertinentes, devendo comprovar, quando solicitado, seu regular credenciamento junto aos órgãos competentes.**
- 6.5** A identificação do participante dar-se-á mediante cadastro na plataforma BLL COMPRAS, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
- 6.6** A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a existência de sanções impeditivas em nome do participante ou do arrematante, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções administrativas.
- 6.7** A constatação de declaração falsa, omissão relevante ou prática de ato com o objetivo de fraudar o caráter competitivo do certame sujeitará o participante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.
- 6.8** A participação no leilão é pessoal e intransferível, salvo nos casos de representação formalmente comprovada.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

- 7.1** O leilão será realizado por meio da plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, devendo os interessados providenciar previamente seu credenciamento junto ao referido sistema.
- 7.2** O credenciamento na plataforma constitui condição necessária e indispensável para participação no certame e implica a responsabilidade do interessado pelo cadastro correto e atualizado de seus dados, bem como pela obtenção de login e senha de acesso.
- 7.3** O uso da senha de acesso à plataforma é de exclusiva responsabilidade do participante, incluindo quaisquer lances registrados em seu nome, não cabendo à Administração responsabilidade por eventual uso indevido, ainda que por terceiros.
- 7.4** Incumbe exclusivamente ao participante acompanhar as operações na plataforma durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5** A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidades do sistema, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores externos que impeçam a participação do interessado, ressalvadas as hipóteses de suspensão formal da sessão por decisão do Leiloeiro.
- 7.6** Competindo exclusivamente ao interessado a manutenção de seus dados cadastrais atualizados e completos na plataforma eletrônica de licitação BLL COMPRAS, a obtenção do login e senha de acesso pessoal e intransferível, assim como, do zelo pela confiabilidade de suas credenciais de acesso.
- 7.7** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do participante, sendo considerados válidos e eficazes todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

- 7.8** Eventuais dúvidas relativas ao funcionamento técnico da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a BLL COMPRAS, sem prejuízo das disposições legais e editalícias que regem o presente certame.
- 7.9** O credenciamento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos.

8. DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ARREMATANTE

8.1 Para o procedimento licitatório específico - Leilão, não haverá registro cadastral prévio, nem fase de habilitação, nos termos estabelecidos do art. 31, § 4º, da Lei n.º 14.133/21. A participação no certame exige apenas o cadastro junto do participante interessado na plataforma online de licitação que presidirá o referido leilão – plataforma eletrônica BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

8.2 Apesar disso, para fins de qualificação cadastral e formalização da Nota de Arrematação, poderá ser exigido a apresentação dos documentos previstos no item 8.3 e 8.4, no ato do credenciamento da plataforma ou após o encerramento da sessão pública, exclusivamente pelo participante declarado vencedor, no prazo fixado pelo Leiloeiro.

8.3 Tratando-se de pessoa física, o arrematante deverá apresentar:

- 8.3.1** Cópia da Cédula de Identidade Civil – RG;
- 8.3.2** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, ou outro documento equivalente, como por exemplo a CNH;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débito, com seu prazo de vigência à data de apresentação da Proposta Comercial;
- 8.3.4** Cópia do comprovante de residência emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.3.5** Declaração Unificada do Participante – Anexo III.

8.4 Tratando-se de pessoa jurídica, o arrematante deverá apresentar:

- 8.4.1** Cópia da Cédula de Identidade Civil e CPF do representante legal da empresa, devidamente qualificado como SÓCIO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO OU ASSEMELHADO no Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial;
- 8.4.2** Cópia do Cartão de CNPJ;
- 8.4.3** Cópia do Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial e a alteração consolidada, se houver;
- 8.4.4** Procuração, por Instrumento Público, conferindo poderes específicos para representação da pessoa jurídica e aquisição de bens ofertados no presente Edital, acompanhada das cópias do Cartão CNPJ e do Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial.
- 8.4.5** No caso de veículos automotores baixados no DETRAN e classificados como sucata, será exigido alvará de funcionamento expedido pela autoridade local da sede da empresa, conforme art. 4º, inciso V da Lei Federal n.º 12.977/2014.
- 8.4.6** Declaração Unificada – Anexo III.

- 8.5** Não poderão ser declarados arrematantes, aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, ou que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos II a IV do art. 156 da mesma lei.
- 8.6** A não apresentação da documentação no prazo fixado implicará, na desclassificação do arrematante, na perda do direito à adjudicação e a convocação do participante classificado com o segundo maior lance, se houver.
- 8.7** Constatada declaração falsa ou fraude, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.8** A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações apresentadas, podendo anular a arrematação em caso de irregularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9** No ato da formalização da arrematação, os procuradores, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, deverão apresentar documento original com foto para conferência.

9. DA VISTORIA DOS BENS

- 9.1** Os bens objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados pelos interessados, mediante prévio agendamento, no local, datas e horários indicados neste Edital ou em aviso complementar publicado nos meios oficiais.
- 9.2** A vistoria tem por finalidade permitir que os interessados tomem pleno conhecimento das condições físicas, características, estado de conservação e eventuais avarias dos bens, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento quanto às suas condições.
- 9.3** A participação no leilão implica o reconhecimento de que o interessado examinou adequadamente os bens ou que optou por não realizar a vistoria, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de sua decisão.
- 9.4** Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgaste natural, ausência de peças ou componentes, bem como por eventual necessidade de reparos, regularizações ou adaptações.
- 9.5** Eventuais informações disponibilizadas no Edital, no Anexo I ou na plataforma eletrônica, inclusive fotografias ou descrições complementares, possuem caráter meramente informativo, prevalecendo, para todos os efeitos, a situação real constatada no momento da vistoria.
- 9.6** É de responsabilidade exclusiva do arrematante verificar previamente eventuais débitos, restrições administrativas ou outras condições que possam incidir sobre o bem, quando aplicável, não cabendo à Administração responder por providências posteriores à arrematação, ressalvadas aquelas expressamente previstas neste Edital.
- 9.7** A Administração poderá, por razões de segurança ou organização, limitar o acesso simultâneo de visitantes ao local da vistoria, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do leilão, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2** A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico, através da plataforma BLL COMPRAS, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que comprovem a legitimidade do impugnante, quando for o caso.
- 10.3** Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.4** A decisão acerca da impugnação será divulgada na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e nos meios oficiais de publicação do Município.
- 10.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do leilão, quando a alteração impactar na formulação dos lances ou nas condições de participação.
- 10.6** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica ou por canal oficial indicado neste Edital.
- 10.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na plataforma eletrônica, passando a integrar o Edital para todos os fins e efeitos legais.
- 10.8** A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente a realização do certame, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

11. DA DINÂMICA DE LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 11.1** A sessão pública do Leilão será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário estabelecidos, observando-se o horário oficial de Brasília, e será conduzida pelo Leiloeiro Administrativo designado pela autoridade competente.
- 11.2** A dinâmica da sessão pública observará as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como as regras operacionais da plataforma eletrônica, prevalecendo, em caso de divergência, as normas editalícias.
- 11.3** Somente poderão participar da sessão pública os interessados devidamente credenciados na plataforma eletrônica, nos termos do Item 7 deste Edital.
- 11.4** Os atos praticados no sistema eletrônico durante a sessão pública presumem-se realizados pelo participante regularmente credenciado, produzindo todos os efeitos jurídicos pertinentes.
- 11.5** Os licitantes deverão registrar proposta inicial diretamente no sistema eletrônico, para cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário fixados para abertura da sessão pública.

- 11.6** Os lances antecipados permanecerão registrados no sistema e concorrerão normalmente durante a sessão pública, ainda que o participante não esteja conectado no momento da disputa.
- 11.7** Os lances antecipados terão validade exclusiva para a data e horário da sessão pública designada, não produzindo efeitos para eventual sessão redesignada.
- 11.8** Havendo lances antecipados registrados no momento da abertura da sessão pública, a etapa competitiva terá início a partir do maior lance válido previamente registrado.
- 11.9** Somente poderão participar da etapa competitiva por lances os participantes que tenham registrado proposta inicial para o respectivo lote.
- 11.10** O licitante poderá retirar ou substituir a proposta inicialmente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 11.11** Aberta a sessão pública, iniciar-se-á a etapa competitiva, na qual os participantes poderão ofertar lances sucessivos e públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, relativamente aos lotes de seu interesse, observando-se o valor mínimo fixado para cada lote.
- 11.12** Caso o participante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial registrada.
- 11.13** Os lances deverão ser formulados sempre em valores crescentes, superiores ao último lance válido registrado para o respectivo lote, respeitado o incremento mínimo estabelecido na plataforma.
- 11.13.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, considerado o horário oficial de Brasília.
- 11.14** Durante o transcurso da etapa competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado para cada lote, sendo expressamente vedada a identificação do ofertante, garantindo-se a impessoalidade, a isonomia e a competitividade do certame.
- 11.15** A etapa de lances ocorrerá no modo de disputa aberto, admitindo-se lances públicos e sucessivos, sem prorrogação do prazo de encerramento, de modo que o término do certame ocorrerá exatamente no horário estipulado no item 2.5.
- 11.16** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no prazo máximo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexecuível.
- 11.17** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o maior lance ofertado para cada lote, sendo declarado arrematante provisório o participante que houver apresentado o maior lance válido, condicionado à verificação posterior das condições de participação, à análise da documentação exigida neste Edital e à homologação pela autoridade competente.
- 11.18** Na hipótese de inexistência de lances durante a etapa competitiva, permanecendo

propostas iniciais empatadas, o sistema eletrônico realizará o desempate automático, observando a ordem cronológica de registro no sistema eletrônico, considerado o horário oficial de Brasília.

- 11.19** O sistema disponibilizará campo próprio de comunicação (“Chat”) para troca de mensagens entre o Leiloeiro Administrativo e os participantes.
- 11.20** As comunicações realizadas por meio do “Chat” possuem caráter oficial e vinculante.
- 11.21** Em caso de desconexão do Leiloeiro durante a etapa de lances, e permanecendo o sistema acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.
- 11.22** Caso a desconexão do Leiloeiro persista por tempo que comprometa a regularidade da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, mediante registro formal em ata e comunicação aos participantes.
- 11.23** Na hipótese de falha técnica que comprometa a integridade da sessão pública, o Leiloeiro poderá, mediante decisão fundamentada, declarar sua nulidade e designar nova data para sua realização, assegurada a ampla divulgação do ato.
- 11.24** Não serão admitidos lances apresentados após o encerramento da etapa competitiva.
- 11.25** A simples oferta de lance implica compromisso firme, irrevogável e irretratável do participante quanto à aquisição do lote pelo valor ofertado, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021, em caso de inadimplemento, desistência indevida ou prática de ato ilícito.
- 11.26** O participante é integralmente responsável pelo acompanhamento da sessão pública e pela adequada conexão ao sistema eletrônico, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de atos regularmente praticados, falhas de conexão, instabilidades sistêmicas de seu equipamento ou quaisquer ocorrências de natureza tecnológica que não sejam imputáveis à Administração.
- 11.27** Todos os atos praticados na sessão pública eletrônica serão automaticamente registrados pelo sistema, constituindo meio de prova idôneo, e consignados em ata circunstanciada, a qual integrará o processo administrativo do certame para fins de eventual responsabilização.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1** O julgamento do leilão será realizado pelo critério de maior lance, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se, em qualquer caso, o valor mínimo de avaliação fixado para cada lote.
- 12.2** Será considerado vencedor de cada lote o participante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Edital.
- 12.3** Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará automaticamente os participantes em ordem decrescente de valores ofertados para cada lote.
- 12.4** O Leiloeiro analisará a regularidade dos lances ofertados, podendo desconsiderar

aqueles que:

- I. Forem inferiores ao valor mínimo de avaliação;
 - II. Não observarem o incremento mínimo estabelecido;
 - III. Forem manifestamente inexecutáveis ou decorrentes de erro evidente de digitação;
 - IV. Forem apresentados em desconformidade com as regras do edital.
- 12.5** Havendo empate entre lances, prevalecerá aquele que tiver sido registrado primeiro no sistema eletrônico, conforme registro de horário fornecido pela plataforma BLL COMPRAS.
- 12.6** Após a verificação da regularidade do maior lance, o participante será declarado arrematante provisório do respectivo lote.
- 12.7** Caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital, inclusive quanto ao pagamento no prazo estabelecido, poderá ser convocado o segundo colocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8** O resultado da sessão pública será registrado em ata circunstanciada, contendo a identificação dos lotes, valores arrematados e respectivos arrematantes provisórios, a qual será disponibilizada na plataforma eletrônica.
- 12.9** A arrematação somente será considerada perfeita e acabada após o pagamento integral do valor do lote, nos termos deste Edital, e posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Dos atos praticados no âmbito deste leilão caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2** O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, mediante manifestação expressa e motivada por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.
- 13.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo para apresentação das razões recursais.
- 13.4** Recebido o recurso, os demais interessados serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.5** O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.6** O Leiloeiro poderá exercer juízo de retratação no prazo legal, fundamentadamente.
- 13.7** Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para julgamento definitivo.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 As decisões recursais serão divulgadas na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo do certame.

14. DA ARREMATACÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances e observada a regularidade do maior lance ofertado, será declarado arrematante provisório o participante que houver apresentado o maior lance válido para cada lote.

14.2 A arrematação constitui compromisso irrevogável e irretratável do participante quanto à aquisição do lote pelo valor ofertado, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3 A arrematação somente se tornará definitiva após:

- I. O pagamento integral do valor do lote;
- II. O encerramento da fase recursal;
- III. A adjudicação e homologação pela autoridade competente.

14.4 Até a consolidação definitiva da arrematação, não haverá direito adquirido à propriedade do bem.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do encerramento da sessão pública ou da convocação formal, conforme disciplinado neste Edital.

15.2 O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através de Guia de Recolhimento Municipal (GRM), Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo setor de tributação do Município de Guaporema/PR, a ser enviado ao arrematante por e-mail ou entregue presencialmente, ou depósito em conta corrente do município.

15.3 O não pagamento no prazo estabelecido implicará:

- I. Perda do direito à arrematação;
- II. Convocação do segundo colocado, se houver interesse da administração;
- III. Aplicação das sanções previstas neste edital;
- IV. Eventual retenção de valores já pagos, a título de indenização administrativa, se previsto.

15.4 O pagamento integral é condição indispensável para a adjudicação do lote e autorização para retirada do bem.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o Leiloeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior competente, com o resultado final da sessão pública e indicação dos arrematantes provisórios de cada lote.
- 16.2** O relatório final do Leiloeiro conterá a síntese dos atos praticados, a classificação final dos participantes e a certificação da regularidade procedimental.
- 16.3** Compete à autoridade superior do Município adjudicar o objeto ao arrematante vencedor de cada lote, após verificação da regularidade do procedimento.
- 16.4** A adjudicação ficará condicionada:
- I. ao pagamento integral do valor do lote;
 - II. à inexistência de pendência recursal;
 - III. ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.
- 16.5** Na hipótese de inadimplemento do arrematante, poderá a autoridade competente adjudicar o lote ao participante classificado em segundo lugar, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.6** Após a adjudicação, a autoridade superior procederá à homologação do leilão, como ato formal de controle de legalidade e encerramento da fase externa do certame.
- 16.7** A autoridade competente poderá:
- I. homologar o resultado;
 - II. anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;
 - III. revogar o procedimento por motivo de interesse público devidamente justificado.
- 16.8** A anulação ou revogação será formalmente motivada e observará, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9** A homologação não gera direito adquirido ao arrematante antes da quitação integral do valor do lote e da formalização do termo de entrega.

17. DA TRANSFERÊNCIA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 17.1** A transferência da propriedade dos bens arrematados ocorrerá após:
- I. o pagamento integral do valor do lote;
 - II. a adjudicação e homologação do certame;
 - III. a emissão do termo de entrega ou documento equivalente pelo Município.
- 17.2** A responsabilidade pela guarda, conservação e riscos inerentes ao bem será transferida ao arrematante a partir da assinatura do termo de entrega ou da efetiva retirada do lote,

o que ocorrer primeiro.

17.3 Constituem obrigações do arrematante, além de outras previstas neste Edital:

- I. retirar o bem no prazo estabelecido;
- II. arcar com todas as despesas relativas à desmontagem, carregamento, transporte e regularização;
- III. providenciar, quando aplicável, a transferência de titularidade junto aos órgãos competentes;
- IV. cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao uso, circulação ou destinação do bem;
- V. responder por quaisquer danos causados a terceiros durante a retirada ou transporte.

17.4 Todas as despesas tributárias, taxas, encargos administrativos e demais ônus incidentes após a data da transferência da responsabilidade correrão exclusivamente por conta do arrematante.

17.5 No caso de veículos automotores:

- I. caberá ao arrematante promover a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo legal;
- II. as despesas com transferência, vistoria, licenciamento, seguro obrigatório e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva do arrematante;
- III. multas e infrações cometidas após a data da retirada do veículo serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

17.6 Eventuais débitos anteriores à data da entrega deverão estar expressamente indicados no Edital ou no Termo de Referência, cabendo ao arrematante verificar previamente a situação documental do bem.

17.7 O arrematante deverá dar destinação adequada aos bens adquiridos, observando a legislação ambiental vigente.

17.8 No caso de sucatas, resíduos ou bens potencialmente poluentes, o arrematante assume integral responsabilidade ambiental, civil e administrativa pela destinação final do material.

17.9 A Administração não se responsabiliza por qualquer dano ambiental decorrente da utilização ou destinação inadequada do bem após a transferência da responsabilidade.

17.10 As obrigações assumidas pelo arrematante possuem natureza irrevogável e irretratável, não podendo ser transferidas a terceiros sem anuência expressa da Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O participante ou arrematante que praticar qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I. Deixar de efetuar o pagamento do lote arrematado no prazo estabelecido;
- II. Desistir injustificadamente da arrematação;
- III. Não retirar o bem no prazo fixado;
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- V. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que frustrem a competitividade do certame;
- VI. Fraudar ou tentar fraudar a regularidade do leilão.
- VII. Causar prejuízo material ou reputacional à Administração em decorrência de conduta dolosa ou culposa.

18.3 Poderão ser aplicadas, garantido o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa, nos termos estabelecidos neste edital;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

18.4 A sanção de multa administrativa poderá ser fixada de forma proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. Até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, nos casos de atraso injustificado no pagamento ou no cumprimento de obrigação acessória, desde que não caracterizado inadimplemento total;
- II. Até 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, nos casos de inadimplemento total da obrigação de pagamento, desistência injustificada da arrematação ou não retirada do bem no prazo fixado;
- III. Nos casos de infrações que não envolvam obrigação pecuniária direta, a multa poderá ser fixada em valor compatível com a gravidade da conduta e os prejuízos causados à administração, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do valor do lote.

- 18.4.1** A aplicação da multa não terá caráter confiscatório e será devidamente motivada, considerando os critérios previstos no item 18.4 deste Edital.
- 18.4.2** A multa poderá ser cumulada com outras sanções previstas neste Edital, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o devido processo administrativo.
- 18.4.3** O valor da multa poderá ser descontado de eventual valor já pago pelo arrematante, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.
- 18.5** A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena, considerando:
- I. A natureza e gravidade da infração;
 - II. Os danos causados à administração;
 - III. A vantagem auferida pelo infrator;
 - IV. A existência de dolo ou culpa
 - V. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - VI. A reincidência.
- 18.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada no âmbito do Município de GUAPOREMA, PR, enquanto a declaração de inidoneidade produzirá efeitos em todos os entes federativos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.7** A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- 18.8** A instauração e condução do processo administrativo sancionador observarão os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1** Da sessão pública do leilão eletrônico será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos atos praticados, os lances ofertados, os participantes classificados, eventuais ocorrências e as decisões proferidas pelo Leiloeiro.
- 19.2** A ata será gerada a partir dos registros eletrônicos da plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), podendo ser complementada por relatório elaborado pelo Leiloeiro.
- 19.3** A ata da sessão pública conterá no mínimo:
- I. a identificação do procedimento licitatório;
 - II. a data e horário de abertura e encerramento da sessão;

- III. a identificação dos lotes leiloados;
 - IV. o registro da ordem classificatória e valores ofertados;
 - V. a identificação dos arrematantes provisórios;
 - VI. o registro de manifestações de intenção de recurso, quando houver;
 - VII. eventuais ocorrências relevantes e decisões fundamentadas.
- 19.4 Os registros eletrônicos gerados pela plataforma BLL COMPRAS possuem fé pública relativa e integram o processo administrativo para todos os fins legais.
- 19.5 Em caso de divergência entre registros manuais e eletrônicos, prevalecerão os registros oficialmente emitidos pela plataforma, salvo comprovado erro material.
- 19.6 A ata será disponibilizada na plataforma eletrônica e integrará o processo administrativo correspondente.
- 19.7 A ata constitui documento essencial para fins de adjudicação, homologação e eventual análise pelos órgãos de controle.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 A autoridade competente poderá revogar o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente supervenientes, justificadas e comprovadas nos autos do processo administrativo, observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 20.2 A revogação poderá ocorrer até a homologação do certame, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes, ressalvados os casos de despesas comprovadamente realizadas e desde que diretamente relacionadas ao procedimento.
- 20.3 A autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando aplicável.
- 20.4 A anulação do procedimento poderá alcançar todos os atos ou apenas aqueles eivados de vício, conforme a extensão da irregularidade constatada.
- 20.5 A anulação produz efeitos retroativos à data do ato viciado, salvo quando a preservação de atos já praticados se mostrar possível e juridicamente admissível, em observância aos princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proteção da confiança legítima.
- 20.6 A revogação produz efeitos prospectivos, resguardando-se os atos válidos já praticados.
- 20.7 Toda decisão de revogação ou anulação será formalmente motivada, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasarem.
- 20.8 As decisões serão devidamente publicadas no mesmo meio em que se deu a divulgação do edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS

- 21.1** O arrematante deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, no que se refere à destinação, transporte, armazenamento, reutilização ou descarte dos bens arrematados.
- 21.2** A utilização ou destinação dos bens deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, vedada qualquer prática que possa resultar em dano ao meio ambiente.
- 21.3** A partir da transferência da responsabilidade prevista neste Edital, o arrematante assume integral responsabilidade civil, administrativa e, quando aplicável, penal, por quaisquer danos ambientais decorrentes da utilização, transformação ou destinação final do bem.
- 21.4** O Município não se responsabiliza por danos ambientais decorrentes de conduta do arrematante após a efetiva entrega do bem.
- 21.5** No caso de bens classificados como sucata, inservíveis ou destinados à desmontagem:
- I. a destinação deverá observar as normas ambientais aplicáveis;
 - II. o arrematante deverá adotar práticas de descarte ambientalmente adequadas;
 - III. eventual reaproveitamento de componentes deverá observar as exigências legais específicas.
- 21.6** Quando exigido pela legislação ambiental, o arrematante deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada do material.
- 21.7** Caso os bens contenham componentes classificados como resíduos perigosos ou sujeitos à logística reversa, o arrematante deverá observar as normas específicas aplicáveis, inclusive quanto ao transporte e destinação final.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 22.1** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento observará integralmente o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.2** Os dados pessoais coletados dos participantes serão utilizados exclusivamente para fins de:
- I. processamento e condução do certame;
 - II. formalização da arrematação;
 - III. cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
 - IV. eventual exercício de direitos em processos administrativos ou judiciais.
- 22.3** O tratamento de dados pessoais pelo Município fundamenta-se:

- I. no cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - II. na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos;
 - III. na execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados à contratação.
- 22.4** A plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) realizará tratamento de dados pessoais conforme suas próprias políticas de privacidade, observada a legislação aplicável.
- 22.5** O participante declara ciência de que o uso da plataforma implica tratamento de seus dados pessoais nos termos da legislação vigente.
- 22.6** O Município adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.
- 22.7** Os dados são mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e às exigências legais de arquivamento e controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** A participação no presente leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o participante alegar desconhecimento de suas disposições.
- 23.2** O Edital e seus anexos integram o processo administrativo correspondente, vinculando a Administração e os participantes.
- 23.3** Todas as comunicações oficiais relativas ao certame serão realizadas por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) e/ou pelos canais oficiais de publicação do Município.
- 23.4** É de responsabilidade exclusiva dos participantes acompanhar as publicações e comunicações referentes ao leilão.
- 23.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.
- 23.6** Na interpretação das normas deste Edital, deverá ser considerada a finalidade pública do procedimento, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e a preservação do interesse público.
- 23.7** A Administração poderá, a qualquer tempo, anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 23.8** O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados no âmbito deste certame observará a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins relacionados ao procedimento licitatório.

- 23.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 24.1** Informações complementares acerca do presente Edital poderão ser obtidas junto à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA - PR

Rua Pará, n.º 86, Bairro: Centro,

E-mail: licitacao@guaporema.pr.gov.br

GUAPOREMA – Paraná, CEP: 87.810-000

bem como nos locais destinados à vistoria dos bens, quando aplicável, nos termos deste Edital.

- 24.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – PR não se responsabiliza pelo conteúdo, integridade ou autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros ou por canais não oficiais, não assistindo ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial com fundamento em informações divergentes daquelas oficialmente divulgadas.

- 24.3** Eventuais alterações, esclarecimentos, comunicados ou demais informações relativas ao presente certame serão divulgadas exclusivamente por meio dos seguintes canais oficiais:

I. Plataforma eletrônica de licitações **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>);

II. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

III. Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de GUAPOREMA – PR, na aba “Licitações”.

- 24.4** É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento permanente das publicações e comunicações oficiais referentes ao certame, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente divulgadas.

- 24.5** Integram o presente instrumento convocatório, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Carta Proposta.

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Nota de Arrematação

GUAPOREMA - PR, 23 de setembro de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como ociosos, pertencentes ao patrimônio da Administração do Município de Guaporema/PR. Os bens ligados a este termo encontram-se com sua alienação aprovada através de decreto municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública do Município de Guaporema/PR, no exercício de suas atribuições e em observância ao princípio da eficiência, identificado no Art. 37 da Constituição Federal, identifica a necessidade premente de proceder à alienação de bens móveis que compõem o seu acervo patrimonial. Ao longo dos ciclos operacionais das diversas secretarias municipais — com destaque para as áreas de Obras, Viação e Serviços Urbanos — é natural que o mobiliário, o maquinário e a frota sofram os efeitos do tempo, do uso contínuo e da exposição a intempéries.

O acúmulo desses itens, quando deixam de servir ao propósito público original, cria um passivo administrativo. Itens como veículos defasados, pneus desgastados, rodas avariadas, sopradores sem condições de reparo e lotes de lenha remanescentes de podas urbanas não são apenas "objetos parados"; eles representam custos de armazenamento, riscos sanitários e depreciação financeira acelerada. Portanto, a realização deste leilão é a resposta técnica para a depuração do patrimônio municipal.

Os bens objeto deste certame foram submetidos a uma avaliação prévia por comissão designada, sendo classificados tecnicamente sob três prismas principais:

- **Bens Ociosos:** Equipamentos que, embora em condições de funcionamento, não possuem mais aplicação nas metodologias de trabalho atuais da Prefeitura. Manter um bem ocioso é um desperdício de capital, visto que o valor de revenda diminui a cada dia sem que haja contraprestação em serviços à comunidade.

- **Bens Recuperáveis de Forma Antieconômica:** Incluem-se aqui, majoritariamente, os **veículos e sopradores**. A análise técnica demonstra que o custo estimado para o condicionamento desses itens (peças, mão de obra especializada e tempo de parada) supera o valor de mercado do bem ou o benefício que ele traria à frota. Em muitos casos, o reparo de um veículo antigo consome recursos que seriam melhor aplicados como contrapartida na aquisição de uma unidade nova, com garantia de fábrica e menor consumo de combustível.
- **Bens Inservíveis e Sucata:** Materiais como **pneus usados e rodas**, que atingiram o fim de sua vida útil técnica. Para a Administração, tais itens perdem sua função operacional, mas possuem valor comercial para reciclagem ou reaproveitamento industrial por terceiros, o que justifica a venda por lote de sucata.

Diferentemente de outras formas de desfazimento, o leilão público visa a **conversão de patrimônio depreciado em receita corrente extraordinária**. Sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a alienação de ativos é uma estratégia legítima para o financiamento de novos investimentos. Os recursos arrecadados com o Leilão serão obrigatoriamente vinculados à aquisição de novos bens de capital, permitindo a modernização da frota e do parque de ferramentas do município de Guaporema.

Além disso, deve-se considerar o **Custo de Oportunidade**. Manter veículos e máquinas apodrecendo em pátios municipais retém um capital que poderia estar sendo reinvestido em benefício direto da população. A alienação estanca a perda de valor e transfere a responsabilidade de manutenção e destinação final para a iniciativa privada.

Um ponto crítico nesta justificativa refere-se aos itens de biomassa (**lenha**) e componentes de borracha (**pneus**). O armazenamento prolongado de grandes volumes de lenha em pátios públicos atrai pragas, roedores e insetos peçonhentos, além de representar um risco potencial de incêndio durante períodos de estiagem.

Da mesma forma, o acúmulo de pneus e rodas a céu aberto é um desafio de saúde pública. Tais itens são notórios criadouros para o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya. Ao realizar o leilão, o município de Guaporema transfere esses materiais para compradores que darão a destinação final adequada (seja para queima industrial, no caso da lenha, ou recauchutagem/moagem, no caso dos pneus), eximindo a municipalidade dos custos de vigilância sanitária e mitigação de riscos ambientais.

A realização deste leilão está em total consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos. O procedimento garante a **isonomia e a publicidade**, permitindo que qualquer interessado

ofereça o lance, assegurando que o município obtenha o valor máximo possível de mercado para cada lote. A transparência do processo eletrônico reforça a lisura da gestão patrimonial perante os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Pelo exposto, a alienação dos bens não é apenas uma conveniência, mas uma medida de **estrita legalidade e gestão responsável**. A permanência desses bens no patrimônio municipal acarreta prejuízos logísticos, riscos à saúde pública e desvalorização contínua de ativos. O Leilão é, portanto, o instrumento jurídico-administrativo apto a promover a limpeza do almoxarifado, a desoneração de pátios e a captação de recursos necessários para a continuidade da modernização dos serviços prestados aos cidadãos de Guaporema.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS

Os bens serão alienados no estado de conservação e conservação em que se encontram, pressupondo-se que os interessados tenham procedido à vistoria prévia prevista neste edital, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por defeitos ocultos, vícios redibitórios ou falta de componentes nos itens arrematados.

A tabela abaixo resume a composição dos lotes e os respectivos **Preços Mínimos de Arrematação (Lances Iniciais)**, fixados pela Comissão de Avaliação Municipal:

LOTE 01 – FIAT/PALIO FIRE BÁSICO, combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2015/2016, cor branca, BAE 9839, chassi 9BD171227G757350, RENAVAM 01073523907, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 75CV. **Valor mínimo avaliado: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).**

LOTE 02 – RENAULT CLIO, combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2006/2007, cor branca, AOB 3F96, chassi 93YBB8E0573764627, RENAVAM 089.495548-9, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 110 CV/1598. **Valor mínimo avaliado: R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

LOTE 03 – FIAT/FIORINO UNITRANSAMB, combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2019/2019, cor branca, BCR4H16, chassi 9BD26512K9120480, RENAVAM 01174869019, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 88CV/1400. **Valor mínimo avaliado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).**

LOTE 04 - ONIBUS SCANIA/K112 333 S - combustível Diesel , ano de fabricação 1988/1988, cor branca, MAI6675, chassi 9BSKC4X2BJ3456886, RENAVAM 00551937297, categoria oficial,

46 passageiros, com potência 333CV. **Valor mínimo avaliado: R\$2.000,00 (dois mil reais).**

LOTE 05 - FIAT DUCATO COMBINATO BRANCA - combustível Diesel , ano de fabricação 2004/2005, cor branca, DNL 2427, chassi 93W231K2151021510, RENAVAM 00854851232, categoria oficial, 16 passageiros, com potência 103CV/2800. **Valor mínimo avaliado: R\$15.000,00 (Quinze mil reais).**

LOTE 06 - FIAT DUCATO MARTICAR - combustível Diesel , ano de fabricação 2015/2015, cor branca, BAE9838, chassi 93W245H3RG2154567, RENAVAM 01073515866, categoria oficial, 16 passageiros, com potência 127CV/2300. **Valor mínimo avaliado: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

LOTE 07 – MERCEDES BENS 1113, DIESEL, ano de fabricação 1982/1982, cor branca, ADU 4612, chassi 9BSKC4X2BJ3456886, RENAVAM 00510945406, categoria oficial, caminhão, com potência 333CV. **Valor mínimo avaliado: R\$20.000,00 (vinte mil reais)**

LOTE 08 – veículo Ford F4000, combustível Diesel, ano de fabricação 1983, cor branca, motor MWM, carroceria de madeira, placa AKZ 8652, chassi LA7GYA74897, RENAVAM 0051.110470-7, categoria oficial, **Valor mínimo avaliado: R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

LOTE 09 - TRATOR AGRÍCOLA plataforma, Valtra 785 4x4 com conjunto frontal TATU PCA 600 pneus dianteiro 12.9-24 R1 traseiro 18.04-30 R1, 85CV. **Valor mínimo avaliado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**

LOTE 10 - TRATOR AGRÍCOLA plataforma, Valtra 1380 4x4 pneus dianteiros 14.9-28 R1 traseiro 23.01-30 R1, 130 CV. **Valor mínimo avaliado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).**

LOTE 11 - TRATOR AGRÍCOLA, plataforma, Valtra BM100 4x4 pneus dianteiros 14.9-24 R1 traseiro 18.04-34 R1, 100 CV. **Valor mínimo avaliado: R\$20.000,00 (vinte mil reais).**

LOTE 12 - TRATOR AGRÍCOLA plataforma, New Holland TL85E 4x4 com redutor pneus dianteiros 14.9-24 R1 traseiro 18.04-34 R1. **Valor mínimo avaliado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).**

LOTE 13 - MOTO NIVELADORA HuberWaco com motor Scania 111 ano 73/74. **Valor mínimo avaliado: R\$20.000,00 (vinte mil reais).**

LOTE 14 - RACHADOR DE LENHA LIPPEL RTM 1200, ano 2022, vermelho, 20 ton. **Valor**

mínimo avaliado: R\$500,00 (quinhentos reais).

LOTE 15 - JOGO DE RODAS - 4 rodas, aro 17. **Valor mínimo avaliado: R\$300,00 (trezentos reais).**

LOTE 16 - SOPRADOR STIHL MAGNUN – Gasolina, laranja, Quebrado. **Valor mínimo avaliado: R\$50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 17 – MOTO SERRA TOYAMA - TCS53X, quebrado, sem saibro **Valor mínimo avaliado: R\$50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 18 – MOTO SERRA TEKNA - CS72K5 pró, quebrado, sem saibro. **Valor mínimo avaliado: R\$50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 19 - MOTO SERRA STIHL – MS 381, quebrado. **Valor mínimo avaliado: R\$50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 20 - ROÇADEIRA DE MESA YAWASHIMA – GV600, quebrado. **Valor mínimo avaliado: R\$100,00 (cem reais).**

LOTE 21 – SOPRADOR TOYAMA TB57B – gasolina, 2020, vermelho, 3,4 HP, 56,5 cc Com avarias, motor fundido. **Valor mínimo avaliado: R\$100,00 (cem reais).**

LOTE 22 - 12 PNEUS 1.100/22 – Novo - goodyear. **Valor mínimo avaliado: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

LOTE 23 - 06 PNEUS 1.100/22 – Novo - Firestone. **Valor mínimo avaliado: R\$600,00 (seiscentos reais).**

LOTE 24 - 02 PNEUS 1.100/22 – Usado - Firestone. **Valor mínimo avaliado: R\$100,00 (cem reais).**

LOTE 25 - Trator cortador de grama husqvarna 54 DXL - Motor fundido. **Valor mínimo avaliado: R\$200,00 (duzentos reais)**

LOTE 26 - SUCATA DE METAIS DIVERSOS, cadeiras metálicas e plásticas, escadas de ferro e metálicas, arquivos metálicos, mesas metálicas e de madeira, régua antropométrica, ferro velho, cadeira de rodas, macas, mochos, biombo, esfigmos, longarinas, móveis diversos, demais

sucatas oriundas das unidades de saúde. Obs.: NEC (No estado em que se encontram). **Valor mínimo avaliado: R\$500,00 (quinhentos reais).**

LOTE 27: Lenha – aproximadamente 250m3. **Valor mínimo avaliado: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

LOTE 28 – VOLKSWAGEN GOL, combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2018/2018, cor branca, BBX 9837, chassi 9BWAG45U5JT1O7053, RENAVAM 01144114672, categoria oficial, categoria oficial 05 passageiros, com potência 82CV. **Valor mínimo avaliado: R\$20.000,00 (vinte mil reais).**

LOTE 29 – VOLKSWAGEN GOL, combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2009/2010, cor branca, ARU 0460, chassi 9BWAA05W5APO47361, RENAVAM 00168085410, categoria oficial, categoria oficial 05 passageiros, com potência 70CV. **Valor mínimo avaliado: R\$10.000,00 (dez mil reais).**

LOTE 30 – MOTOCICLETA – HONDA CG KS 150, Gasolina, ano de fabricação 2004/2004 cor vermelho, AMX 1260, chassi 9c2kc08105r142037, RENAVAM 00859154220, 02 passageiros, com potência 150CV. **Valor mínimo avaliado: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Os valores mínimos constantes na tabela acima foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado e laudo de avaliação técnica, considerando a depreciação, o estado físico e a atratividade comercial dos itens.

Para os bens classificados como **veículos**, o valor mínimo não inclui eventuais taxas de transferência, multas pendentes ou despesas com guincho, que correrão exclusivamente por conta do arrematante.

No caso do lote de **lenha**, a especificação de volume é estimada, devendo o arrematante conferir a carga no ato da retirada, sendo vedada a seleção manual de peças após a batida do martelo.

Os itens descritos como **sucata** (pneus e rodas) não possuem garantia de reaproveitamento para a finalidade original, sendo destinados preferencialmente à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado por conta e risco do comprador.

DA VISTORIA DOS BENS (EXAME DOS LOTES)

Os bens objeto deste leilão estarão disponíveis para visita e exame minucioso pelos interessados através de agendamento pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br, nos dias

úteis, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **13:30h às 16:30h**.

A realização da vistoria é de inteira responsabilidade e conveniência dos interessados. Ao apresentar um lance, o licitante declara, de forma irrevogável e irretratável, que:

- **a)** Procedeu ao exame prévio dos lotes e tomou pleno conhecimento de suas características, estado de conservação, funcionamento (ou falta deste) e eventuais avarias;
- **b)** Aceita o bem no estado em que se encontra, renunciando a qualquer reclamação posterior quanto a vícios redibitórios, defeitos ocultos ou falta de peças;
- **c)** Está ciente de que as fotos divulgadas no site ou catálogo são meramente ilustrativas, não substituindo a inspeção presencial.

Durante a vistoria, não será permitido aos interessados:

- **a)** Ligar motores ou movimentar veículos sem autorização expressa do servidor responsável;
- **b)** Retirar peças, abrir componentes selados ou realizar testes que possam comprometer a integridade dos lotes;
- **c)** Realizar medições volumétricas invasivas nos lotes de lenha que possam desestruturar o empilhamento para pesagem.

O interessado que optar por não realizar a vistoria prévia não poderá, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições físicas do bem para pleitear a anulação da arrematação, desistência do lote ou redução do valor ofertado.

É vedada a substituição de qualquer item do lote após a arrematação, bem como a devolução do valor pago em virtude de divergências subjetivas quanto ao estado de conservação dos bens (veículos, pneus, sopradores, etc.).

LOCAL, DATA E HORÁRIO

A sessão pública deste Leilão Administrativo será realizada em ambiente virtual, por meio do sistema eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Da Data e Horário: A data, o horário de início da sessão e o limite para acolhimento de propostas encontram-se rigorosamente definidos no **Preâmbulo do Edital**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Leilão pessoas físicas (maiores de 18 anos ou emancipadas) e pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que possuam cadastro ativo e chave de acesso junto ao sistema **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**.

Para a participação na sessão eletrônica, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos de identificação e regularidade:

Pessoa Física: Apresentação de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF.

Pessoa Jurídica: Apresentação do Cartão CNPJ atualizado e contrato social/estatuto, acompanhado de documento que comprove os poderes de representação de quem assina ou opera o sistema.

DAS VEDAÇÕES: Não poderão participar deste leilão, direta ou indiretamente:

- Servidores públicos, ativos ou comissionados, pertencentes ao quadro da **Prefeitura Municipal de Guaporema/PR**, bem como seus cônjuges ou companheiros, conforme vedação prevista no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou suspensão temporária aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, cujo prazo de validade alcance a data da sessão.
- Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Guaporema/PR ou que exerçam funções de confiança na municipalidade.
- O Leiloeiro Administrativo designado para este certame, bem como os membros da Comissão de Contratação direta ou indiretamente envolvidos na elaboração deste leilão.

A participação no leilão implica na aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste Edital, bem como na responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas no sistema BLL.

O licitante que participar do certame utilizando-se de meios fraudulentos ou prestando declarações falsas será desclassificado em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E FORMATO DE DISPUTA

Para participação, os interessados deverão estar previamente cadastrados e ativos junto à

plataforma BLL, obtendo sua chave de acesso e senha pessoal.

O cadastro das **propostas iniciais** (lances iniciais) deverá ser realizado diretamente no sistema até o horário limite fixado no preâmbulo, devendo o licitante declarar que conhece e aceita as condições do edital e o estado dos bens.

Do Modo de Disputa (Formato Aberto):

O leilão será conduzido no **Formato Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalos mínimos de tempo fixados pelo sistema e pelo Leiloeiro Administrativo.

O sistema BLL permitirá o envio de lances de forma contínua enquanto houver disputa para o lote em questão.

No formato aberto, a disputa para cada lote será encerrada quando, transcorrido o tempo definido, não surgirem novos lances, sendo o último e maior lance considerado o vencedor.

Os lances deverão ser ofertados por **Valor Global do Lote**, respeitando-se o valor mínimo de avaliação e o **incremento mínimo** (valor mínimo de diferença entre um lance e outro) estabelecido pelo Leiloeiro no início da disputa.

O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do valor do último lance ofertado pelos demais competidores.

Durante a sessão, o Leiloeiro Administrativo poderá interagir com os participantes via "Chat" do sistema BLL para sanar dúvidas ou prestar esclarecimentos em tempo real.

O licitante é responsável pela conexão e manutenção de sua internet. A Administração Municipal de Guaporema/PR não se responsabiliza por lances não registrados devido a falhas na rede do usuário.

Caso ocorra desconexão do Leiloeiro Administrativo durante a fase de lances, mas o sistema BLL permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. Caso o sistema BLL fique indisponível, a sessão será suspensa e retomada mediante aviso prévio no próprio portal.

Encerrada a fase de lances de cada lote, o sistema indicará o vencedor. O Leiloeiro Administrativo procederá à análise da proposta e, estando tudo em conformidade, declarará o arrematante, encaminhando o processo para adjudicação e posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da arrematação deverá ser pago **integralmente e à vista**, em moeda corrente nacional,

no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** úteis após o encerramento do leilão e a homologação do lance vencedor.

O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através de **Guia de Recolhimento Municipal (GRM), Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, emitido pelo setor de tributação do Município de Guaporema/PR, a ser enviado ao arrematante por e-mail ou entregue presencialmente, **ou depósito em conta corrente do município**

Inexistência de Taxa de Leiloeiro: Por ser o certame conduzido por **Leiloeiro Administrativo designado** integrante do quadro de servidores do Município de Guaporema/PR, **não haverá incidência de comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance, devendo o arrematante recolher apenas o valor integral ofertado pelo lote.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RITO SANCIONATÓRIO

1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Leilão, especialmente a falta de pagamento integral do lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou a recusa injustificada em retirar o bem, sujeitará o arrematante às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia:
 - **Multa compensatória/moratória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lance ofertado no lote;
 - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.
2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de abertura de processo administrativo próprio, assegurando-se ao licitante/arrematante o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, contados a partir da intimação oficial.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS BENS

A retirada dos bens (veículos, lenha, sopradores, pneus, rodas e demais itens) deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da confirmação do pagamento e emissão da **Nota de Arrematação**.

Todas as despesas e responsabilidades com a retirada, carregamento, transporte e logística dos bens correrão **exclusivamente por conta do arrematante**.

Para o lote de **lenha**, o arrematante deverá providenciar veículo adequado e pessoal para o carregamento, respeitando as normas de segurança do pátio municipal.

Para os **veículos**, o arrematante deverá providenciar guincho, caso o bem não possua condições de trafegabilidade, sendo vedada a realização de reparos mecânicos significativos dentro das dependências da Prefeitura.

O Município de Guaporema/PR não se responsabiliza por danos, furtos ou intempéries que venham a ocorrer com os bens arrematados após o prazo estipulado para a retirada.

Caso o arrematante não retire o bem no prazo de 05 (cinco) dias, será cobrada uma **taxa de permanência/estadia** diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de ocupação de espaço público. Após 30 (trinta) dias de abandono, o bem poderá ser objeto de novo leilão, perdendo o arrematante o valor já pago.

No ato da retirada, o arrematante assinará o **Termo de Recebimento Definitivo**, declarando que o bem está de acordo com o lote arrematado e desonerando o Município de qualquer responsabilidade futura.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Leilão Administrativo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações posteriores.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal, além de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

1. **Disponibilizar os Bens:** Permitir o acesso do arrematante ou de seu representante legal devidamente autorizado aos locais de guarda dos bens, nos dias e horários úteis estipulados, para fins de vistoria final e acompanhamento da retirada.
2. **Emitir a Documentação:** Emitir e entregar ao arrematante a respectiva Nota de Arrematação, bem como a documentação legal de transferência de propriedade

(DUT/ATV devidamente preenchido e assinado), no caso de veículos, após a compensação integral do pagamento.

3. **Prestar Esclarecimentos:** Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos licitantes dentro dos prazos legais estabelecidos no edital.
4. **Receber os Recursos:** Emitir as Guias de Recolhimento Municipal (GRM/DAM) necessárias para a quitação dos lotes arrematados e destinar os recursos arrecadados em conformidade com as exigências legais e orçamentárias.
5. **Regularização de Débitos Anteriores:** Entregar os veículos automotores livres de quaisquer ônus, multas, taxas ou impostos vencidos até a data da arrematação, correndo por conta exclusiva do arrematante apenas as despesas e encargos gerados após a adjudicação/entrega do bem.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Constituem obrigações do arrematante, além das demais previstas neste Edital e na legislação vigente:

Do Pagamento e Documentação:

- Efetuar o pagamento integral do valor do lance à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, conforme as instruções fornecidas pelo Leiloeiro Administrativo.
- Fornecer, no ato da arrematação ou via sistema BLL, todos os dados e documentos necessários para a emissão da Nota de Arrematação e demais termos de transferência.

Da Retirada e Logística:

- Retirar os bens arrematados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, agendando previamente com a Secretaria responsável, sob pena de incidência de taxa de estadia.
- Arcar com **todos os custos** de carregamento, remoção, transporte, mão de obra, equipamentos (como guinchos ou caminhões munck) e frete necessários para a retirada dos bens de onde se encontram.
- No caso do lote de **lenha**, o arrematante obriga-se a realizar a limpeza de eventuais gravetos ou resíduos menores que restarem no local após o carregamento da carga principal, deixando o pátio devidamente limpo.

Das Responsabilidades Ambientais e de Trânsito:

- Dar destinação final ambientalmente correta aos bens arrematados, especialmente **pneus, rodas e sucatas**, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas do CONAMA.
- No caso de arrematação de **veículos**, providenciar a transferência de propriedade perante o DETRAN dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, bem como arcar com eventuais débitos de licenciamento, multas posteriores à arrematação ou taxas de vistoria.
- Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros durante a operação de retirada dos bens.

Da Segurança do Trabalho:

- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e garantir que sua equipe/transportadora cumpra as normas de segurança do trabalho durante a permanência nas dependências do Município de Guaporema/PR.

Da Inexistência de Garantia:

- Aceitar os bens no estado físico em que se encontram, ciente de que, por serem bens inservíveis e ociosos, podem apresentar falhas, falta de componentes internos ou necessidade de reparos estruturais, não cabendo qualquer pedido de ressarcimento ou assistência técnica por parte da Prefeitura.

Das Identificações Visuais:

- Caso o veículo arrematado possua adesivos, brasões ou identificações visuais do Município de Guaporema/PR, o arrematante fica **obrigado a removê-los totalmente** antes de colocar o veículo em circulação, para evitar o uso indevido da imagem institucional do órgão público.

DA REGULARIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE (DETRAN)

1. Para os lotes compostos por veículos automotores, o Município emitirá a Comunicação de Venda ao DETRAN/PR nos prazos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), eximindo-se de qualquer responsabilidade civil ou criminal por infrações de trânsito ou acidentes ocorridos após a entrega efetiva do bem.

2. O arrematante obriga-se a efetivar a transferência da propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do bem.
3. Todas as taxas de vistoria, emissão de novo CRLV, lacração, transferência e eventuais multas ou encargos gerados por atraso na transferência correrão por conta exclusiva do arrematante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESTINAÇÃO DA RECEITA

Os recursos financeiros oriundos da alienação dos bens móveis inservíveis objeto deste Leilão serão ingressados na receita corrente extraordinária do Município de Guaporema/PR, devendo ser classificados na rubrica orçamentária própria.

Em conformidade com a legislação fiscal e a política de gestão patrimonial, os valores arrecadados serão vinculados preferencialmente à aquisição de novos bens de capital (máquinas, equipamentos, veículos ou ferramentas), visando à modernização da frota e do parque de máquinas das secretarias municipais.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos deste certame são classificados como bens móveis inservíveis, subdivididos nas categorias de ociosos, recuperáveis de forma antieconômica ou sucatas, conforme as diretrizes de gestão patrimonial e o Art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

É terminantemente **vedada a subcontratação** da condição de arrematante. O direito de adquirir o bem e a responsabilidade pelo pagamento são personalíssimos e intransferíveis, devendo a Nota de Arrematação ser emitida obrigatoriamente em nome do licitante vencedor cadastrado no sistema **BLL**.

Admite-se a contratação de terceiros (empresas de guincho, transportadoras ou prestadores de serviço de carga) para a execução da **retirada e transporte** dos bens arrematados (veículos, sopradores, lenha, pneus e rodas), sob as seguintes condições:

- O arrematante deverá fornecer ao terceiro uma **Autorização de Retirada** por escrito, com firma reconhecida ou assinatura digital oficial, acompanhada de cópia dos documentos do arrematante e da Nota de Arrematação.
- A presença de terceiros nas dependências do Município de Guaporema/PR para a retirada dos bens não estabelece qualquer vínculo jurídico ou obrigacional entre a transportadora/terceiro e a Administração Pública.

O arrematante permanece como o **único e exclusivo responsável** perante o Município por quaisquer danos causados por seus subcontratados (transportadores) ao patrimônio público ou a terceiros durante a movimentação dos lotes.

No caso do lote de **lenha**, se o arrematante subcontratar pessoal para o carregamento, deverá assegurar que estes profissionais utilizem os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), eximindo o Município de Guaporema de qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho ou vínculos empregatícios dos referidos prestadores.

É vedada a "revenda" do lote dentro das dependências do pátio municipal. O arrematante não poderá transferir a posse do bem a terceiros antes da efetiva retirada do local de armazenamento da Prefeitura.

DOS ANEXOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, **Relatório Fotográfico dos Bens**, contendo imagens nítidas dos veículos, máquinas, lotes de lenha, sopradores, pneus e rodas.

As fotos dos veículos e demais itens têm caráter **exclusivamente orientativo**, servindo para identificar visualmente o lote e seu estado geral no momento da avaliação.

O registro fotográfico não substitui, em hipótese alguma, a obrigatoriedade ou a conveniência da **vistoria presencial** por parte do licitante, conforme estabelecido na Cláusula de Vistoria deste TR.

Eventuais variações de cor, brilho ou a impossibilidade de visualização de detalhes internos (motores, chassis, estofamentos) através das fotos não darão direito a reclamações, abatimentos no preço ou desistência da arrematação após o certame.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os bens serão leiloados no estado e conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou de reposição de peças que possam estar faltando, inclusive as consideradas obrigatórias pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), como estepe, triângulo, macaco e chave de roda.

Da Exclusão de Acessórios e Equipamentos Específicos:

Fica expressamente estabelecido que **objetos, equipamentos e materiais internos que não integram a natureza do veículo/máquina não fazem parte do lote**, mesmo que estejam presentes no interior do bem no momento da vistoria ou nas fotos anexas.

Exemplificativamente, no caso de ambulâncias e veículos de saúde, **macas, cilindros de oxigênio, aparelhos de monitoramento e maletas de medicamentos NÃO acompanham o lote** e serão retirados pela municipalidade antes da entrega definitiva.

No caso de veículos de segurança ou administrativos, **rádios comunicadores, sirenes, giroflex, terminais de dados e documentos internos** pertencentes à Prefeitura de Guaporema/PR permanecem sob propriedade do Município e não serão leiloados.

É de inteira responsabilidade do arrematante a regularização dos veículos perante os órgãos de trânsito, inclusive o pagamento de eventuais taxas de transferência e vistorias exigidas pelo DETRAN/PR.

O Município de Guaporema/PR reserva-se o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, retirar, adiar ou anular a venda de qualquer lote antes da arrematação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

Uma vez batido o martelo pelo Leiloeiro Administrativo na plataforma **BLL**, não serão aceitas desistências, sob pena de aplicação das multas contratuais e suspensão do direito de licitar.

Todas as controvérsias oriundas deste certame que não puderem ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no Foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO II

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - PR
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

C A R T A P R O P O S T A

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - PMG

NOME DO PROPONENTE..:

CNPJ ou CPF.....:

ENDEREÇO.....:

Pelo presente, em atendimento ao Edital de Leilão Público n.º 001/2026-PMG, apresentamos proposta para compra dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Valor de Avaliação (R\$)	Valor Proposto (R\$)
001	01	FIAT/PALIO FIRE BÁSICO , combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2015/2016, cor branca, BAE 9839, chassi 9BD171227G757350, RENAVAM 01073523907, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 75CV	20.000,00	
002	01	RENAULT CLIO , combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2006/2007, cor branca, AOB 3F96, chassi 93YBB8E0573764627, RENAVAM 089.495548-9, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 110 CV/1598	5.000,00	
003	01	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB , combustível álcool/Gasolina, ano de fabricação 2019/2019, cor branca, BCR4H16, chassi 9BD26512K9120480, RENAVAM 01174869019, categoria oficial, categoria oficial, 05 passageiros, com potência 88CV/1400	40.000,00	
004	01	ONIBUS SCANIA/K112 333 S - combustível Diesel , ano de fabricação 1988/1988, cor branca, MAI6675, chassi 9BSKC4X2BJ3456886, RENAVAM 00551937297, categoria oficial, 46 passageiros, com potência 333CV	2.000,00	

005	01	<u>FIAT DUCATO COMBINATO BRANCA</u> - combustível Diesel , ano de fabricação 2004/2005, cor branca, DNL 2427, chassi 93W231K2151021510, RENAVAL 00854851232, categoria oficial, 16 passageiros, com potência 103CV/2800	15.000,00	
006	01	<u>FIAT DUCATO MARTICAR</u> - combustível Diesel , ano de fabricação 2015/2015, cor branca, BAE9838, chassi 93W245H3RG2154567, RENAVAL 01073515866, categoria oficial, 16 passageiros, com potência 127CV/2300	35.000,00	
007	01	<u>MERCEDES BENS 1113, DIESEL</u> , ano de fabricação 1982/1982, cor branca, ADU 4612, chassi 9BSKC4X2BJ3456886, RENAVAL 00510945406, categoria oficial, caminhão, com potência 333CV	20.000,00	
008	01	<u>veículo Ford F4000</u> , combustível Diesel, ano de fabricação 1983, cor branca, motor MWM, carroceria de madeira, placa AKZ 8652, chassi LA7GYA74897, RENAVAL 0051.110470-7, categoria oficial	15.000,00	
009	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> plataforma, Valtra 785 4x4 com conjunto frontal TATU PCA 600 pneus dianteiro 12.9-24 R1 traseiro 18.04-30 R1, 85CV	40.000,00	
010	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> plataforma, Valtra 1380 4x4 pneus dianteiros 14.9-28 R1 traseiro 23.01-30 R1, 130 CV	40.000,00	
011	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> , plataforma, Valtra BM100 4x4 pneus dianteiros 14.9-24 R1 traseiro 18.04-34 R1, 100 CV	20.000,00	
012	01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> plataforma, New Holland TL85E 4x4 com redutor pneus dianteiros 14.9-24 R1 traseiro 18.04-34 R1	40.000,00	
013	01	<u>MOTO NIVELADORA</u> HuberWaco com motor Scania 111 ano 73/74	20.000,00	
014	01	<u>RACHADOR DE LENHA</u> LIPPEL RTM 1200, ano 2022, vermelho, 20 ton	500,00	
015	01	<u>JOGO DE RODAS</u> - 4 rodas, aro 17	300,00	
016	01	<u>SOPRADOR STIHL MAGNUN</u> – Gasolina, laranja, Quebrado	50,00	

017	01	<u>MOTO SERRA TOYAMA</u> - TCS53X, quebrado, sem saibro	50,00	
018	01	<u>MOTO SERRA TEKNA</u> - CS72K5 pró, quebrado, sem saibro	50,00	
019	01	<u>MOTO SERRA STIHL</u> – MS 381, quebrado	50,00	
020	01	<u>ROÇADEIRA DE MESA YAWASHIMA</u> – GV600, quebrado	100,00	
021	01	<u>SOPRADOR TOYAMA TB57B</u> – gasolina, 2020, vermelho, 3,4 HP, 56,5 cc Com avarias, motor fundido	100,00	
022	01	<u>12 PNEUS 1.100/22</u> – Novo - goodyear	1.200,00	
023	01	<u>06 PNEUS 1.100/22</u> – Novo - Firestone	600,00	
024	01	<u>02 PNEUS 1.100/22</u> – Usado - Firestone	100,00	
025	01	<u>Trator cortador de grama husqvarna 54 DXL</u> - Motor fundido	200,00	
026	01	SUCATA DE METAIS DIVERSOS , cadeiras metálicas e plásticas, escadas de ferro e metálicas, arquivos metálicos, mesas metálicas e de madeira, régua antropométrica, ferro velho, cadeira de rodas, macas, mochos, biombo, esfigmos, longarinas, móveis diversos, demais sucatas oriundas das unidades de saúde. Obs.: NEC (No estado em que se encontram)	500,00	
027	01	Lenha – aproximadamente 250m3	12.500,00	
028	01	<u>VOLKSWAGEN GOL, combustível álcool/Gasolina</u> , ano de fabricação 2018/2018, cor branca, BBX 9837, chassi 9BWAG45U5JT1O7053, RENAVAL 01144114672, categoria oficial, categoria oficial 05 passageiros, com potência 82CV	20.000,00	
029	01	<u>VOLKSWAGEN GOL, combustível álcool/Gasolina</u> , ano de fabricação 2009/2010, cor branca, ARU 0460, chassi	10.000,00	

		9BWAA05W5APO47361, RENAVAM 00168085410, categoria oficial, categoria oficial 05 passageiros, com potência 70CV		
030	01	<u>MOTOCICLETA – HONDA CG KS 150,</u> <u>Gasolina</u> , ano de fabricação 2004/2004 cor vermelho, AMX 1260, chassi 9c2kc08105r142037, RENAVAM 00859154220, 02 passageiros, com potência 150CV	3.500,00	

Declaro que:

Tenho pleno conhecimento do estado de conservação do bem, assumindo os riscos inerentes à sua aquisição.

Comprometo-me a efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

Assumo integral responsabilidade pelas despesas de retirada, transporte, regularização e demais encargos incidentes após a arrematação.

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da livre manifestação de vontade, firmo a presente proposta.

xxxxxxxxxxxx - xx, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

LEILÃO N.º 001/2026

Processo Administrativo n.º 1151/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DO PARTICIPANTE

Eu, portador da cédula de identidade civil - RG n.º....., cadastrado pelo CPF n.º, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, no âmbito do Leilão Eletrônico n.º 001/2026, que:

- 1) As informações e documentos apresentados no certame são verdadeiros, autênticos e atualizados, de modo que assumo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por sua veracidade.
- 2) Tenho pleno conhecimento e aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declaro que examinei previamente os bens objeto do leilão ou tive plena oportunidade de fazê-lo, estando ciente de suas condições físicas, mecânicas, estruturais e documentais.
- 4) Estou ciente de que os bens são alienados no estado em que se encontram e, assumo integral responsabilidade pela avaliação realizada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios aparentes, características, eventuais desgastes, avarias ou ausência de componentes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 5) Não me encontro suspenso, impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarado inidôneo por qualquer ente federativo.
- 6) Não incido nas hipóteses de impedimento previstas na Lei n.º 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos procedimentos de alienação de bens públicos.
- 7) Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor do leilão ou com agente público – Leiloeiro que atue na condução do certame, na fiscalização ou na gestão do procedimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.
- 8) O lance eventualmente apresentado foi formulado de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática que possa caracterizar restrição à competitividade, fraude ao certame ou violação às normas de defesa da concorrência.
- 9) Caso vencedor(a), assumo integral responsabilidade pelo pagamento do valor ofertado, bem como por todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, regularização documental, transferência de propriedade, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre o bem arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- 10) Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 11) Para fins de eventual formalização de instrumento decorrente da arrematação, indico como responsável:

Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____
CNPJ nº _____ (quando aplicável)
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

- 12) (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) A pessoa jurídica que represento encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento, não estando em situação de falência, dissolução, liquidação ou outra circunstância que comprometa sua regular existência jurídica.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e qualificação)

Observação:

Quando se tratar de pessoa jurídica, esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, contendo identificação do CNPJ.

ANEXO IV

LEILÃO N.º 001/2026

NOTA DE ARREMATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Pará, n.º 86, centro, inscrita no CNPJ n.º 75.378.844/0001-70, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO CASTIGLIONI**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º xxxxxxxxx SSP/PR, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **ALIENANTE** e, a pessoa física/jurídica, inscrita no sob n.º, estabelecida na Rua, n.º, CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada **ARREMATANTE**, tendo em vista o resultado do Leilão Eletrônico n.º 001/2026, regularmente processado e homologado pela autoridade competente, **RESOLVEM** formalizar a presente **NOTA DE ARREMATAÇÃO**, que se rege pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, pelo Edital do certame e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

1.1 A presente Nota formaliza a alienação de bem móvel integrante do patrimônio do Município, decorrente de arrematação válida, regularmente processada e homologada no âmbito do Leilão Eletrônico n.º 001/2026, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e com as normas editalícias aplicáveis.

1.2 A presente alienação encontra-se devidamente instruída no Processo Administrativo n.º 1151/2026, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência e interesse público.

1.3 Integram este instrumento, independentemente de transcrição e para todos os fins de direito:

- I – o Edital do Leilão e seus anexos;
- II – a proposta vencedora apresentada pelo arrematante;
- III – a ata da sessão pública;
- IV – o ato de homologação.

1.4 Em caso de eventual divergência interpretativa, prevalecerão as disposições constantes do Edital do Leilão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 Constitui objeto da presente Nota de Arrematação a alienação do seguinte bem móvel integrante do patrimônio municipal, devidamente identificado conforme classificação constante do Edital e do respectivo lote:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Arrematado (R\$)
------	------	--------	-----------	------------------------

XXX	XX	XXXX		
-----	----	------	--	--

2.2 A alienação opera-se em caráter definitivo e irrevogável, sendo o bem transferido no estado físico, mecânico, estrutural e documental em que se encontra, não cabendo ao ARREMATANTE qualquer alegação posterior de desconhecimento, vício, defeito, ausência de peças ou divergência de características.

2.3 A ARREMATANTE declara que examinou previamente o bem, direta ou indiretamente, assumindo integral responsabilidade quanto à avaliação de suas condições e viabilidade de uso, desmontagem ou destinação final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARREMATAÇÃO E SEUS EFEITOS

3.1 A arrematação do bem descrito na Cláusula Segunda foi regularmente homologada pela autoridade competente, tendo sido comprovado o pagamento integral do valor ofertado, encontrando-se plenamente aperfeiçoada para todos os fins de direito.

3.2 A presente Nota consolida os efeitos jurídicos da arrematação homologada, produzindo a transferência da posse e das responsabilidades nos termos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

3.3 Eventual nulidade superveniente do certame ou constatação de irregularidade grave poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO BEM

4.1 A retirada do bem arrematado será autorizada pela Administração após a homologação do certame e a comprovação do pagamento integral, devendo ocorrer exclusivamente no local indicado no Edital.

4.2 A retirada deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura da presente Nota e da comunicação formal de liberação do bem.

4.3 Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, carregamento e eventuais adaptações necessárias correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE.

4.4 A partir da data da autorização formal de retirada do bem:

- I – cessará a responsabilidade do Município pela guarda, conservação ou integridade do bem;
- II – a posse será transferida ao ARREMATANTE;
- III – todos os riscos, inclusive de perecimento, dano ou extravio, passam a ser de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a retirada do bem.

4.6 O não cumprimento do prazo de retirada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar:

- I – aplicação das penalidades previstas no Edital;

II – cobrança de eventuais despesas de armazenamento;

III – adoção das medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE RESPONSABILIDADE CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO

5.1 – VEÍCULO CLASSIFICADO COMO SUCATA

5.1.1 O veículo classificado como sucata é alienado exclusivamente para fins de desmontagem ou destinação final, sendo expressamente vedada sua circulação, utilização ou retorno à condição de veículo regular apto ao tráfego.

5.1.2 O ARREMATANTE obriga-se a promover a baixa definitiva do registro do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização formal de retirada do bem.

5.1.3 Deverá o ARREMATANTE apresentar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua efetivação, o comprovante da baixa definitiva.

5.1.4 A partir da autorização formal de retirada do bem:

- I – transfere-se ao ARREMATANTE a posse do veículo;
- II – cessam as responsabilidades do Município quanto à guarda e conservação;
- III – todos os riscos e responsabilidades civis, administrativas, ambientais e penais passam a ser de exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE.

5.1.5 O descumprimento da obrigação de baixa definitiva autoriza o Município, independentemente de notificação judicial:

- I – comunicar o fato ao órgão executivo de trânsito competente;
- II – requerer bloqueio administrativo do registro;
- III – aplicar as penalidades previstas no Edital;
- IV – adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias à proteção do interesse público.

5.2 – VEÍCULO CLASSIFICADO COMO RECUPERÁVEL

5.2.1 O ARREMATANTE obriga-se a promover a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização formal de retirada do bem.

5.2.2 Todas as despesas decorrentes da transferência, regularização documental e eventuais encargos administrativos correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE.

5.2.3 O ARREMATANTE deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a efetivação da transferência, o respectivo comprovante atualizado.

5.2.4 O descumprimento da obrigação de transferência no prazo legal autoriza o Município a:

- I – comunicar formalmente o órgão executivo de trânsito;

II – requerer bloqueio administrativo do registro;

III – adotar as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

- 5.2.5** Enquanto não formalizada a transferência perante o órgão de trânsito, presume-se a responsabilidade do ARREMATANTE por infrações cometidas após a autorização de retirada, ressalvada prova inequívoca em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DÉBITOS, ENCARGOS E MULTAS

6.1 O Município responsabiliza-se exclusivamente por débitos tributários, taxas e encargos cujo fato gerador seja anterior à homologação do leilão.

6.2 A partir da homologação do certame, todos os débitos cujo fato gerador seja posterior passam a ser de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

6.3 A partir da autorização formal de retirada do veículo, todas as multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como demais penalidades vinculadas à circulação ou uso do bem, passam a ser de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

6.4 Caso venha a ser registrada multa após a homologação, mas cujo fato gerador seja comprovadamente anterior à arrematação, o Município adotará as providências administrativas cabíveis para indicação do condutor ou responsável legal, observada a legislação de trânsito aplicável.

6.5 Caso o ARREMATANTE deixe de promover a transferência de propriedade no prazo legal, presumir-se-á sua responsabilidade por infrações cometidas após a autorização de retirada, ressalvada prova inequívoca em contrário.

6.6 O Município não responderá solidariamente por infrações, débitos ou penalidades decorrentes de atos praticados após a entrega do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

7.1 O ARREMATANTE responde integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados ao patrimônio público, a servidores ou a terceiros, durante a retirada, transporte ou manuseio do bem arrematado, obrigando-se à imediata reparação.

7.2 A alienação opera-se no estado em que o bem se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos estruturais, mecânicos, elétricos ou documentais, nem por eventual ausência de componentes, acessórios ou peças.

7.3 O ARREMATANTE declara ciência de que examinou previamente o bem ou teve plena oportunidade de fazê-lo, assumindo integral responsabilidade quanto à sua avaliação técnica e destinação.

7.4 Eventual destinação irregular do bem, inclusive quanto ao descarte, desmontagem ou reaproveitamento de componentes em desacordo com a legislação de trânsito e ambiental, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal do ARREMATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pelo Município.

7.5 O Município não responderá por atos praticados pelo ARREMATANTE após a autorização

formal de retirada do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ADMINISTRATIVO, REGISTRO PATRIMONIAL E TRANSPARÊNCIA

8.1 A presente Nota de Arrematação integra o Processo Administrativo n.º 1151/2026, constituindo documento formal de consolidação da alienação regularmente homologada.

8.2 Este instrumento constitui documento hábil para:

- I – promover a baixa patrimonial do bem nos registros contábeis e de controle interno do Município;
- II – instruir procedimentos junto ao órgão executivo de trânsito competente, inclusive para fins de transferência de propriedade ou baixa definitiva;
- III – subsidiar registros no sistema de controle patrimonial e financeiro;
- IV – permitir a fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e demais entidades competentes.

8.3 A alienação ora formalizada observará os deveres de publicidade e transparência, inclusive mediante disponibilização das informações pertinentes no Portal da Transparência, na forma da legislação aplicável.

8.4 A documentação referente à alienação permanecerá arquivada no processo administrativo correspondente, assegurando rastreabilidade, controle e eventual responsabilização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Nota de Arrematação, fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUAPOREMA - PR, XX de XXXXX de 2026.

Prefeito Municipal
Alienante

Representante Legal
Arrematante

Testemunhas: